

DECRETO Nº 013, de 22 de março de 2020.

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as ações contidas nos Decretos Municipais anteriores referentes ao Coronavírus,;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

D E C R E T A:

Art. 1º - A partir desta data **os Bares e Restaurantes, anexos aos Postos de Combustíveis da BR 153 do município de Centralina-MG deverão obedecer as seguintes medidas de prevenção:**

- a) Fica proibido que estes estabelecimentos façam uso de mesas e cadeiras para atendimento de seus clientes;
- b) Nestes estabelecimentos está proibido o consumo de alimentos e bebidas dentro de suas áreas internas e externas;
- c) Estes estabelecimentos só poderão funcionar até as 23:30 hs;

d) Os referidos estabelecimentos deverão intensificar as ações de limpeza, disponibilizar álcool em gel aos seus clientes, manter espaçamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre seus clientes e reduzir em 50% a capacidade máxima de clientes no local;

Art. 2º - Os Hotéis do município de Centralina(MG), deverão cumprir as seguintes medidas:

- a) Fica proibida a permanência de clientes na área de recepção e área de refeições;
- b) Estes estabelecimentos poderão optar por servir as refeições aos hóspedes diretamente em seus quartos;
- c) Os referidos estabelecimentos deverão intensificar as ações de limpeza, disponibilizar álcool em gel aos seus clientes, manter espaçamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre seus clientes;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contidas no §1º e suas alíneas do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 012, de 20 de março de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centralina/MG, em 22 de março de 2020.

ELSON MARTINS MEDEIROS
Prefeito Municipal